COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Compartilhada nº 001/2020-SESC/SENAC-RN

Processo nº 642/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria organizacional para a estruturação de Sistema de Gestão Integrada (SGI), baseado em normas técnicas, para o Serviço Social do Comércio e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Nº 19 ao 23

Informamos que a Comissão Especial de Licitação recebeu mais alguns pedidos de esclarecimentos concernente ao Edital. Sendo assim, seguem respostas:

ESCLARECIMENTO Nº 19:

"Considerando os pontos exigidos no item 12.8.8 (Critério de Pontuação Técnico-Profissional) do Edital N°001/2020, entendemos que: 1.1.Certificação em gestão de projetos engloba toda experiência, seja em projetos, cursos de extensão à pós-graduação. Está correto o nosso entendimento?" (Sic)

RESPOSTA

Vide resposta ao esclarecimento 14.

ESCLARECIMENTO Nº 20:

"As experiências previstas e exigidas não são cumulativas, podem ter sido realizadas no mesmo período e mesmo projeto. Está correto o nosso entendimento?" (Sic)

RESPOSTA:

As experiências requeridas **devem** ser cumulativas, o que deve ser compreendido pelo tempo mínimo de 2 anos.

ESCLARECIMENTO Nº 21:

"Referente ao item 5.7.5 (Dimensionamento de Pessoal) - do item 5 do Termo de Referência, quais são as entregas esperadas desse serviço? Quais serão as áreas abrangidas na análise?" (Sic)

RESPOSTA:

O licitante deve atentar ao subitem 5.1.9 do Termo de Referência:

> 5.1.9 Nesta fase, a licitante deverá analisar os Planos de Cargos, Carreiras e Salários de cada Instituição objetivando a unificação, consolidando um novo organograma e definindo novos processos

para a gestão e desenvolvimento de pessoas, elaborando um novo Plano Integrado.

ESCLARECIMENTO Nº 22:

Nos projetos em que os consultores especialistas realizaram juntos, pode ser 1 atestado de capacidade técnica fazendo referência aos 2 profissionais em cada projeto ou se faz necessário um atestado para cada consultor?

RESPOSTA:

Não é necessária a apresentação de dois atestados da mesma empresa para profissionais distintos. Contudo, o atestado de capacidade técnica deve fazer referência aos 2 profissionais em cada projeto executado, e, ainda, conter as demais informações pertinentes.

ESCLARECIMENTO Nº 23:

"O atestado de capacidade técnica para a empresa só poderá ser emitido em projetos realizados com a mesma natureza do objeto do Edital (Sistema de Gestão Integrado) ou também podemos acrescentar atestados de projetos por grupo de entrega?".

RESPOSTA:

Serão aceitos atestados de projetos por grupos de entrega desde que contemplem os mesmos grupos de entrega de um serviço realizado numa mesma empresa/órgão, **conforme requisitos à equipe, item 6.1 do Termo de Referência**.

Encaminhamos a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, levando em consideração que pode ser objeto de dúvida de outros interessados.

Como não foi registrada nenhuma alteração no objeto, fica mantida a data da abertura desta licitação.

Natal, RN, 11 de fevereiro de 2020.

Julliana Alliny de Souza Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Sesc -Senac Rio Grande do Norte